

Boletim de Serviço

nº 912, de 18 de dezembro de 2024

**Hospital Escola
Universidade Federal de
Pelotas HE-UFPel**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SAMANTA MADRUGA

Superintendente/HE-UFPel
(Substituta)

EDUARDO PALMA

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

SAMANTA MADRUGA

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

GABRIELA KLEIN COUTO

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL
(Substituta)

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 584.....	4
EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO SEI Nº 5/2024 UAS-HE/UFPEL.....	4
Portaria-SEI nº 585.....	4
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	10
SUBSTITUIÇÃO.....	10
Portaria-SEI nº 586.....	10
Portaria-SEI nº 587.....	10
Portaria-SEI nº 588.....	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	12
SUBSTITUIÇÃO.....	12
Portaria-SEI nº 589.....	12
Portaria-SEI nº 590.....	12
Portaria-SEI nº 591.....	13

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 584, de 18 de dezembro de 2024

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2807, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1692, de 12 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a Chefe da Divisão Administrativa Financeira, Danielle Nolasco Zaffalon, SIAPE 151****, para a função de substituta do responsável pela indicação para inscrição de NE em RPNP a liquidar/ em liquidação.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Samanta Madruga
Superintendente
Substituta

EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO SEI Nº 5/2024 UAS-HE/UFPEL

Portaria-SEI nº 585, de 18 de dezembro de 2024

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2807, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1692, de 12 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, torna público o presente Edital, que visa abrir o período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os(as) servidores(as) em exercício no Hospital Escola, interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, em consonância com a previsão contida no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta SEGES SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, Portaria MEC n.º 267, de 30 de abril de 2021, na Portaria GR nº 135/2024 e pelas regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por este edital destina-se à habilitação e à adesão dos(as) servidores(as), em

efetivo exercício no Hospital Escola, ao Programa de Gestão e Desempenho, nas modalidades presencial ou teletrabalho em regime de execução parcial ou integral.

1.1.1. Para adesão ao teletrabalho integral devem ser observados os requisitos elencados no art. 20 da Portaria GR nº 135/2024 e ser incluído documento comprobatório.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 19/12/2024 a 22/12/2025.

2.1.1. Após o primeiro período de inscrições descrito acima, considerando que se trata de edital de fluxo contínuo, nos termos do item 6.3, novas inscrições poderão ocorrer mensalmente, até o dia 15 de cada mês, permitindo, se homologado(a), a habilitação para o mês seguinte.

2.2. O(A) servidor(a) interessado(a) deverá preencher o formulário "PROGEP Termo de Adesão Programa de Gestão (PGD)", e incluir no próprio processo SEI nº 23110.040796/2024-77.

2.3. O formulário deverá conter a anuência da chefia imediata, a ser apresentada por meio de assinatura do documento eletrônico.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. As vagas disponíveis para o PGD estão dispostas conforme quadro 1, a seguir.

3.2. Os(As) servidores(as) interessados(as) deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial, teletrabalho parcial ou integral.

As atividades devem ser compatíveis com o(s) cargo(s) ofertados para o PGD, de acordo com a descrição prevista no PUCRCE, disponível no link:

<https://wp.ufpel.edu.br/progep/files/2021/06/Descricao-dos-cargos-do-PUCRCE-1.pdf>

Unidade	Vagas Disponíveis	Modalidade	Requisitos/cargo
Núcleo/Seção			
Hospital Escola	01	Parcial	Médico - Cirurgia Cabeça e Pescoço
Hospital Escola	04	Parcial	Médico - Pediatra
Hospital Escola	01	Parcial	Médico – Clínica Adulto
Hospital Escola	01	Parcial	Médico - Ginecologia e Obstetrícia - Socorrista
Hospital Escola	01	Parcial	Médico - Pediatra com atuação em Ecocardiografia Transtorácica
Hospital Escola	01	Parcial	Médico - Cirurgia Geral de Urgência – Socorrista com atuação em Endoscopia Digestiva
Hospital Escola	01	Parcial	Médico - Cirurgia Geral de Urgência – Socorrista com atuação em Neurocirurgia

3.3. Caso seja solicitada e homologada a adesão na modalidade teletrabalho integral, esta ocupará uma das vagas disponibilizadas na modalidade parcial

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), com exceção daqueles(as) previstos(as) no subitem 4.2 deste edital, estão aptos(as) a participar do PGD.

4.2. Não estão aptos(as) a participar do PGD:

I - servidores(as) em jornada de trabalho flexibilizada;

II - servidor(a) que tenha sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade ou pela reincidência da reprovação da avaliação do cumprimento do plano de trabalho, no último PGD em que participou, independentemente da modalidade;

III - servidores(as) que executem atividades não passíveis de mensuração de suas entregas;

IV - só poderão ingressar na modalidade teletrabalho aqueles que já tenham cumprido um ano de estágio probatório;

V - participantes que estejam na modalidade presencial do PGD ou agentes públicos submetidos ao controle de frequência só poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho em outro órgão ou entidade seis meses após a movimentação.

4.3. Servidores(as) cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade, poderão aderir ao PGD apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

4.4. O(A) participante que se habilitar para a modalidade teletrabalho, deverá dispor de infraestrutura necessária para o exercício das atribuições em teletrabalho, inclusive aquelas relacionadas à conectividade com a internet.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a seleção deverá conter as seguintes etapas:

I - análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) interessado(a), devendo-se observar se:

a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da unidade;

b) o desempenho das atividades na modalidade de teletrabalho (parcial ou integral) não prejudicará os serviços prestados pela unidade.

II - caso o número de interessados(as), na modalidade teletrabalho, seja superior ao número de vagas,

a seleção deverá observar os critérios na priorização dos(as) servidores(as) participantes, conforme disposto na Portaria GR nº 135/2024, na seguinte ordem:

- a) pessoas com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) pessoas com horário especial, nos termos dos parágrafos 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- d) gestantes e lactantes;
- e) servidoras com filhos menores de 6 anos;
- f) com maior tempo de exercício na Unidade, ainda que descontínuo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Para fins de publicação da lista de homologados, consideram-se aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame, dispostos em ordem alfabética, à exceção dos(as) servidores(as) que se enquadrarem no inciso II do item 5 deste edital, se for o caso, os(as) quais deverão constar no início da listagem de aprovados(as).

6.2. Os(as) candidatos(as) excedentes às vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos não terão suas candidaturas aprovadas.

6.3. Considerando o edital de fluxo contínuo, novas habilitações de servidores(as) poderão ser propostas, considerando a existência de vagas e o interesse institucional.

6.3.1. Mediante desistência formal de servidor(a) aprovado(a) conforme item 6.1 dentre as vagas ofertadas por unidade, novas habilitações de servidor(a) poderão ser submetidas nos termos deste edital.

7. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Datas
Divulgação do edital	18/12/2024
Período de inscrições	19 a 21/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	23/12/2024
Prazo para recursos	24/12/2024
Divulgação do resultado final	26/12/2024
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	27 a 31/12/2024
Início do PGD na Unidade	02/01/2025

7.1. Considerando que o edital possui fluxo contínuo, o cronograma apresentado é apenas inicial. Surgindo novas vagas e/ou interessados(as), em acordo mútuo, as propostas poderão ser submetidas, obedecendo o estabelecido nos itens 2 e 4 do presente edital.

8. DA NÃO HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de recurso, quanto à não habilitação ao PGD, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

- a) Primeira instância: Gestor(a) da Unidade
- b) Segunda instância: Comitê Gestor do PGD
- c) Terceira instância: Reitoria

8.2. Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

8.3. O(A) servidor(a) terá direito de impetrar recurso, do resultado preliminar, no prazo de até 02 dias úteis a partir da publicação do resultado.

9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1. O(A) servidor(a) participante do PGD será desligado(a) nas seguintes hipóteses, previstas na Portaria GR nº 135/2024:

- I – por solicitação, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia e equipe de trabalho;
- II – no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;
- III – pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade;
- IV – pelo decurso de prazo de validade do Edital do Programa de Gestão e Desempenho;
- V – na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) servidor(a) e a respectiva chefia, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;
- VI – na reincidência de reprovação da avaliação do cumprimento do plano de trabalho;
- VII – em virtude de remoção, com alteração da Unidade de exercício; VIII – em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;
- IX – pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da Unidade, quando houver; e
- X – pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 23 da Portaria nº 135/2024;

9.2. Nas hipóteses de que trata os incisos III, V, VI e X, o(a) servidor(a) continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

9.3. A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de frequência.

9.4. Do desligamento do PGD caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: à chefia imediata; à gestão máxima da Unidade, podendo esta se assessorar de chefias intermediárias e; em última instância ao Comitê Recursal previsto no art. 26 da Portaria GR nº 135/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no PGD não constitui-se em direito nem obrigação do(a) servidor(a).

10.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na IN nº 24/2023, Decreto nº 11.072/2022 e Portaria GR nº 135/2024 e suas alterações.

10.3. Os(As) servidores(as) aprovados(as) no presente processo seletivo estarão aptos(as) a participar do PGD, sendo que para tanto deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7.

10.4. Os planos de trabalho deverão ser de 30 dias, devendo ser pactuado um novo plano no período final do que está vigente, com antecedência mínima de 5 dias.

10.5. O(A) servidor(a) participante do PGD deverá manter seus dados pessoais atualizados no sistema Cobalto.

10.6. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

10.7. O prazo deste edital esgotar-se-á no dia 31 de dezembro de 2025.

10.8. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela PROGEP, através do Comitê Gestor.

Samanta Madruga
Superintendente
Substituta

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 586, de 18 de dezembro de 2024

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2807, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1692, de 12 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Camila Benigno Biana, SIAPE 241****, substituta da chefia da Unidade Multiprofissional, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no período de 23/12 a 27/12/2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Samanta Madruga
Superintendente
Substituta

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 587, de 18 de dezembro de 2024

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2807, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1692, de 12 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Leticia Schwerz Weinert, SIAPE 151****, substituta da chefia da Unidade de Especialidades Clínicas, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no período de 02/01 a 18/01/2025 e no período de 27/01 a 31/01/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Samanta Madruga
Superintendente
Substituta

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 588, de 18 de dezembro de 2024

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2807, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1692, de 12 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Bruna Pinheiro de Moraes, SIAPE 100****, substituta da chefia da Unidade de Especialidades Clínicas, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no período de 19/01 a 26/01/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Samanta Madruga
Superintendente
Substituta

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 589, de 18 de dezembro de 2024

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2807, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1692, de 12 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Hadrisson Teixeira da Luz, SIAPE 239****, substituto da chefia da Divisão de Logística e Infraestrutura, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no período de 06/01 a 15/01/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Samanta Madruga
Superintendente
Substituta

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 590, de 18 de dezembro de 2024

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2807, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1692, de 12 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Rodrigo de Oliveira Kuhn, SIAPE 134****, substituto da chefia da Divisão de Logística e Infraestrutura, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no

período de 16/01 a 25/01/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Samanta Madruga
Superintendente
Substituta

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 591, de 18 de dezembro de 2024

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2807, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1692, de 12 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Renata Jorge da Conceição dos Santos, SIAPE 134****, substituta da chefia da Divisão de Administração e Finanças, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no período de 23/12 a 27/12/2024 e no período de 06/01 a 17/01/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Samanta Madruga
Superintendente
Substituta